
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.120, DE 04 DE MAIO DE 1998

Altera o art. 5º da Lei nº 5.761, de 15 de outubro de 1993, que cria o Município de Bannach.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 5.761, de 15 de outubro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o Município de Bannach integrará a Comarca Judiciária de Rio Maria.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.707, de 05/05/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

